



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 014/2023

Torna-se público que, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, Autarquia Federal criada pela Lei 5.517/68, por meio do Departamento Administrativo Patrimonial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis, conforme tabela a seguir:

Contratante	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia – CRMV/BA		
UASG	389194		
Objeto	Prestação de serviços de lavagens com aspiração interna e polimento em veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 60 (sessenta) lavagens e 12 (doze) polimentos.		
Valor Total Estimado	R\$8.400,00		
Data da Sessão	11/10/2023		
Horário da Fase de Lances	08 as 14h		
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim		
Intervalo Entre Lances	R\$1,00		
Habilitação	Verificação pelo SICAF, devendo o fornecedor apresentar junto com a proposta, quando não estiver com cadastro regular		
Local de entrega:	Rua Aristides Novis, 21/23 – Federação – Salvador/BA – 40210.630		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICO 014/2023

PARICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP

(NUP 0320016.00000032/2023-47)

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços de lavagens com aspiração interna e polimento em veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 60 (sessenta) lavagens e 12 (doze) polimentos no período, observadas as demais exigências desse termo de referência.

2 JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de serviço necessário para a manutenção dos veículos de propriedade da entidade;

2.2 Como o serviço não pôde ser contratado de forma agregada na licitação para abastecimento de veículos, considerando que nem todo posto de combustível realiza lavagens e polimentos, o que poderia criar barreira à competição do certame, faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, por se mostrar mais econômica, eficiente, razoável e célere, além do baixo valor anual dos serviços.

3 SÍNTESE DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

3.1 Esta contratação será disciplinada pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de licitações e contratos administrativos; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; IN 065/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 07 de julho de 2021, normatiza o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; IN 067/2021 - , Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 08 de julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e, no que couber, pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4 PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1 Os atos desse processo de dispensa serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas – no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/>, no que couber, e no Portal da Transparência da Entidade - <https://crm-v-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=5f5bc94c-f8d4-49cd-841a-cb659092ab03> .

5 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa está prevista no plano de compras e no orçamento do exercício e correrá à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018- Manutenção e Conservação de Veículos - PJ.

6 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1 Poderão participar dessa dispensa, pessoas jurídicas que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e **possuam objeto social compatível com o objeto da contratação**, além de atenderem aos requisitos estipulados neste termo de referência e anexos;

6.2 Possuir cadastro no SICAF, que poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3 As proibições de participação são aquelas dispostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;

6.4 Consórcios e cooperativas poderão participar, desde que observadas as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Federal 14.133/2021, respectivamente;

6.5 A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor total por item, desde que observadas todas as exigências constantes deste termo de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7 ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

7.1 A estimativa de preços foi realizada observando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, sendo coletados 5 (cinco) preços de fontes distintas para o item 01 (um) e 4 (quatro) para o item 2 (dois) e, após análise crítica, estabeleceu-se como valor máximo aceitável a mediana, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD ANUAL LAVAGENS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
01	Lavagens simples, com aspiração interna e limpeza de vidros, painéis, tapetes e assoalho, de veículos tipo Volkswagen Polo, Renault Sandero ou Volkswagen Gol.	13544	60	R\$70,00	R\$4.200,00
02	Polimentos simples mecanizados para correção de manchas, riscos leves e queimaduras de sol na pintura dos veículos.	13625	12	R\$ 350,00	R\$4.200,00

7.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATSERV** e do presente Termo de Referência, prevalecem estas sobre aquelas.

8 CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DOS LANCES

8.1 O cadastro da proposta deverá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica, que não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis, conforme parágrafo único do artigo 6º da IN 067/2021-SEGES/ME;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 8.2** Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão;
- 8.3** Após o término do prazo para o cadastro das propostas, haverá a disputa de lances, que **terá duração de 6 (seis) horas**, consoante previsão do artigo 11 da IN 067/2021-SEGES/ME;
- 8.4** O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.4.1** O **intervalo mínimo** entre os lances deverá ser de pelo menos **R\$1,00**;
- 8.5** No ato de cadastro da proposta o fornecedor deverá declarar no sistema comprasnet o atendimento das exigências relacionadas no artigo 8º da Instrução Normativa 067 SEGES/ME;
- 8.6** Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;
- 8.7** Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada e documentação complementar, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada;
- 8.8** A demora excessiva ou o não atendimento ao acima solicitado em tempo razoável, poderá implicar a convocação do demais interessados para apresentação de proposta, e a consequente preclusão do direito de contratar;
- 8.9** A Entidade Contratante poderá anular, revogar o suspender a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9 JULGAMENTO

- 9.1** Para o julgamento será adotado o critério **de menor preço**, desde que atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado;
- 9.2** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.3 Será analisada a documentação de habilitação somente da empresa vencedora, que deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, podendo ser encaminhada por meio digital ou ser substituída no todo ou em parte pelo registrado cadastral no SICAF, conforme autoriza o §1º do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021;

9.4 Previamente à análise da documentação de habilitação será realizada consulta consolidada de Pessoa Jurídica no sistema do Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - e na ocorrência de qualquer impeditivo a empresa será desclassificada

9.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Habilitação Jurídica:

9.5.1 Cópia do RG do sócio administrador;

9.5.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

PS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação técnica:

9.6.1 Dispensada, com fundamento no inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021.

9.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.7.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.8 Habilitação econômico-financeira

9.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) quando a certidão não fizer referência ao prazo de validade, este será de 01 (um) ano;

9.9 Se atendidas todas as disposições constantes deste termo de referência a concorrente será declarada vencedora da dispensa eletrônica.

10 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA (MINUTA ANEXA)

10.1 Será celebrado contrato, que vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, consoante disposição do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, esse poderá ser assinado e devolvido de forma digital;

10.4 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5 A recusa em assinar o contrato, no prazo previsto no subitem anterior implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 O contrato firmado com a contratada observará a minuta do anexo a este termo de referência, podendo ser alterado nos termos dos artigos 124 ao 136 da Lei Federal 14.133/2021.

11 MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Lavagem simples parte externa: lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc;

11.2 Lavagem simples parte interna: aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico;

11.3 Polimento mecanizado: corrigir imperfeições e destacar o brilho da pintura, eliminando riscos leves, manchas e queimaduras de sol;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

11.4 Na execução do contrato a Contratada não deverá utilizar produtos que causem danos a fauna e a flora, e à parte interna dos veículos ou que provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas;

11.5 Adotar medidas para racionalizar o consumo de água;

11.6 A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos recipientes e afins.

12 REAJUSTE

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

12.2 Em caso de renovação contratual, poderá ser aplicado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido nos 12 meses anteriores à renovação, desde que comprovada a vantagem mediante estudo técnico preliminar.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura e o **do respectivo boleto** referente aos serviços prestados e enviá-la para o **e-mail cpl@crmva.org.br**, para fins de atesto e encaminhamento para liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, **quando não estiver regular no SICAF**, conforme documentação a seguir:

13.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

13.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

13.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

13.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2 Quando a contratada não apresentar boleto e não possuir conta no Banco do Brasil, arcará com os custos referentes a TED e/ou DOC, a ser descontado do pagamento devido;

13.3 O pagamento será realizado em até **10 (dez)** dias após o recebimento dos serviços, desde que devidamente atestada pelo responsável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.4 A contratada deverá emitir a nota fiscal fatura referente ao fornecimento já deduzidos os impostos, se for o caso, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal;

13.5 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da fatura deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

13.6.1 Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

13.6.2 Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

13.7 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.8 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na dispensa de licitação;

13.9 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências.

14 GARANTIA DE PROPOSTA

14.1 Não haverá exigência de garantia de proposta nos moldes do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, porém a administração poderá reter pagamentos para fins de compensação de eventuais prejuízos, conforme previsão do artigo 139 da lei acima referida.

15 PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

15.1 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida nos termos dos artigos 115 ao 123 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

15.3 O fiscal deverá fazer registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

15.4 Na fiscalização da execução do objeto, deve-se observar os métodos e estratégias de execução previstos neste TR;

15.5 Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato;

15.6 Caso haja serviços inconformes, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar a correção;

15.7 Receber a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos, e atestar a prestação dos serviços;

15.8 Encaminhar a nota fiscal devidamente atestada para liquidação e pagamento;

15.9 A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa e prévia da Administração à continuidade do contrato.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento conforme prazo acordado, após a apresentação da nota fiscal/fatura e o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou de designado;

18.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do contrato quando a contratada não observar as especificações deste TR;

18.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto deste Edital;

18.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

18.5 Designar servidor para efetuar a fiscalização do contratado;

18.6 Recusar documento fiscal ou outros com especificação e quantidades não atestadas por servidor responsável e em desacordo com o discriminado neste Edital e proposta adjudicada;

18.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

18.8 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.9 Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos artigos 119 da Lei Federal 14.133/2021 e 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato;
- 19.2** Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência;
- 19.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.4** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- 19.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto executado em desacordo com o contratado;
- 19.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 19.7** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.9** Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 19.10** Fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem dos veículos;
- 19.11** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

19.12 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato;

19.13 Empregar, na execução dos serviços, material biodegradável, em quantidade e qualidade adequadas, de acordo com as normas ambientais vigentes e de modo a não causar prejuízo aos bens da CONTRATANTE;

19.14 Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução dos serviços;

19.15 Não permitir em hipótese alguma que os empregados conduzam os veículos;

19.16 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

19.17 É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

20 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

20.1 As infrações possíveis são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

20.2 As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

20.3 A aplicação de qualquer penalidade deverá observar as disposições constantes dos artigos 155 ao 163 da lei acima referida.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Para todas os atos desse processo será considerado o horário de Brasília;

21.2 O ato que autoriza a contratação direta (§2º, artigo 5º da IN 067/2021) será disponibilizado no portal da transparência da entidade no endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

eletrônico

<https://crm-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=5f5bc94c-f8d4-49cd-841a-cb659092ab03> ;

21.3 Para atendimento do disposto nos artigos 72, Parágrafo único, 91 e 94 da Lei 14.133/2021, o contrato ou documento que o substitua será publicado na íntegra no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal da transparência da entidade no endereço eletrônico indicado no subitem **21.2**;

21.4 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@crm-ba.org.br.

Salvador-BA, 11 de setembro de 2023.

Leonardo Otto Caria Rutz

Assistente

Matrícula 00078



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

MINUTA CONTRATO Nº XXXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - CRMV/BA E A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP 0320016.00000032/2023-47).

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - CRMV/BA, situado na Rua Prof. Aristides Novis, Nº 21/23, Estrada de São Lázaro, Federação, Salvador/Ba, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.514.168/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Altair Santana de Oliveira, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV/BA sob o Nº 01232 e no CPF sob Nº [REDACTED] e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **XXXXXX**, CPF, RG, CARGO, vêm; com fulcro na Lei Federal Nº 14133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e, no que couber, pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; celebrar o presente termo de contrato sob o regime de execução indireta, bem como as cláusulas e condições a seguir avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Prestação de serviços de lavagens com aspiração interna e polimento em veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 60 (sessenta) lavagens e 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

(doze) polimentos no período, observadas as demais exigências constantes do termo de referência que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, consoante disposição do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 O pagamento se dará na forma estabelecida no item 13 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL

5.1 O valor da prestação dos serviços será conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
01	Lavagens simples, com aspiração interna e limpeza de vidros, painéis, tapetes e assoalho, de veículos tipo Sandero Renault ou Gol Volkswagen.	60		
02	Polimentos simples mecanizados para correção de manchas, riscos leves e queimaduras de sol na pintura dos veículos.	12		

5.2 Nos valores acima já estão incluídas todas as despesas referentes à prestação dos serviços conforme proposta apresentada, inclusive materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6.1 O reajuste se dará na forma estabelecida no item 12 do termo de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa está prevista no plano de compras e no orçamento do exercício e correrá à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018- Manutenção e Conservação de Veículos - PJ.

CLÁUSULA OITAVA: DEVERES DA CONTRATANTE (CRMV-BA)

8.1 Conforme item 18 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA: DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Conforme item 19 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1 Conforme item 20 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal 14.1333/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA

16.1 Pelo presente termo de contrato a contratada garante a perfeita execução do objeto no curso do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 São aquelas dispostas nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 O presente contrato fica vinculado aos termos da proposta apresentada nos autos do processo da dispensa eletrônica de licitação 015/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia, a CONTRATANTE providenciará a publicação/divulgação do termo de contrato no prazo de 10 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e

19.2 Conforme artigo 91 da Lei Federal 14.133/2021, também será publicado no sítio oficial da Entidade - <https://crm-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=5f5bc94c-f8d4-49cd-841a-cb659092ab03>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 É eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador, da Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salvador-BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: